



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 11/2019

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MÓVEIS

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia (CSAM), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (Resolução 06-2015/CS-IFB) para a eleição para **Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Móveis**.

1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 3 (três) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de Curso.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e Divulgação das listas de eleitores	Sítio eletrônico do IFB e Mural dos docentes	06/05/2019
Período de inscrição	Protocolo do CSAM	07/05/2019 a 10/05/2019
Homologação das inscrições	Divulgação no Mural dos docentes	13/05/2019
Campanha eleitoral	CSAM	14/05/2019 a 16/05/2019
Votação	CSAM	17/05/2019
Apuração e divulgação dos resultados	Divulgação no Mural da CGEN e Sítio eletrônico do IFB	20/05/2019

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

no Protocolo do Campus São Sebastião, no período de 07/05/2019, às 10h, até 10/05/2019, às 19h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no Câmpus Samambaia.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Câmpus Samambaia.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural dos docentes no dia 13/05/2018.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 14/05/2019, às 9h, até 16/05/2019, às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30m do dia 16/05/2019, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.
- 8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
- 8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.12. Não serão permitidas propagandas que:
- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia 17/05/2019, Campus Samambaia, de 14h às 22h.
- 9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.
- 10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

- 11.1. A apuração e divulgação dos resultados será no dia 20/05/2019, sendo afixados no Mural dos docentes e divulgados no site do IFB.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.
- 12.2. Os recursos deverão:
- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Coordenação Geral de Ensino;
 - b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 – DA POSSE

13.1. O Reitor designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à DRGP, constando o nome do coordenador de curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Samambaia e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 06 de maio de 2019.

Original assinado

CARLOS PETRÔNIO LEITE DA SILVA
Coordenador Geral de Ensino
Portaria IFB 344/2019, de 05 de abril de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:
Campus: Samambaia
Maior formação acadêmica:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília – DF, ____ de _____ de 2019
_____ Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/2019 Hora: ____:____

Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

**LISTAS POR CURSO DE DOCENTES ATUANTES E EM EFETIVO EXERCÍCIO
NO CAMPUS SAMAMBAIA QUE PODEM VOTAR E SEREM VOTADOS.**

Docentes atuantes no **Curso Técnico Subsequente em Móveis** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia que podem votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº	NOME	SIAPE
01	André Maurício Costa dos Santos	1957015
02	Fernanda Freitas Costa de Torres	1757188
03	Frederico de Souza	1800711
04	Frederico Hudson Ferreira	1863940
05	Jaqueline Coelho Suassuna	1947830
06	Keila Lima Sanches	1956917
07	Kênia Santos de Oliveira	1674469
08	Paula Felipe Schlemper de Oliveira	1608162
09	Paula Georg Dornelles	1612449
10	Pedro Felipe da Silva Araujo	3008357
11	Priscila Pereira Mendes Nascimento	1804424
12	Rejane Miranda	1161733
13	Renzo Chaves	1741673
14	Ricardo Faustino Teles	1798630
15	Valeria Maria de Figueiredo Pazzeto	1164726